



## ESTADO DO ACRE

**DECRETO Nº 215 DE 06 DE MAIO DE 1997.**

Ratifica e Incorpora à Legislação Tributária do Estado do Acre, os Convênios ICMS, Protocolos e Ajuste SINIEF que indica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 78, item IV da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO**, a deliberação de Conselho de Política Fazendária – **CONFAZ**, 85ª Reunião Ordinária, realizada em Florianópolis-SC, no dia 21 de março de 1997;

**CONSIDERANDO**, finalmente o disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 24 de 08 de janeiro de 1975.

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam ratificados e incorporados à Legislação Tributária do Estado do Acre, os Convênios ICMS de nºs 05 ao 34/97; Protocolo nº 10 e o Ajuste SINIEF nº 01, celebrados na 85ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária – **CONFAZ**, realizada em Florianópolis-SC, no dia 21 de março de 1997, publicados no D.O.U. de 27.03.97.

**Art. 2º** Fica o Secretário da Fazenda do Estado do Acre, autorizado a baixar as normas necessárias a fiel execução dos atos de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 06 de maio de 1997, 108º da República, 93º do Tratado de Petrópolis e 34º do Estado do Acre.

**ORLEIR MESSIAS CAMELI**  
Governador do Estado do Acre.

**RAIMUNDO NONATO DE QUEIROZ**  
Secretário da Fazenda